

B)260.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 556 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2900/2022

Assunto: Processo N.º357/21 Titular do Processo: PEDRO ALEXANDRE FERNANDES MANEIRA
Requerimento N.º :6052/22
Requerente: PEDRO ALEXANDRE FERNANDES MANEIRA
Local: RUA DOS PINTASILGOS
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:3/8/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença de obras de edificação

Foram apresentados os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 15366 da freguesia de S. Sebastião, com a área de 262m2.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, de tipologia T3, com dois pisos e cave para estacionamento e arrumos e muro de vedação confinante com a via pública.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através da deliberação de câmara n.º 1605/22 de 04/05/22.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

A respetiva operação urbanística encontra-se sujeita ao pagamento das seguintes taxas:

- a) **Simulação TRIU** = 45€ x 196,22m2 = 8 829,90 € (verificadas as condições referidas nos n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIU a liquidar já com os 20% de redução, é de 7 063,92 € - sete mil, sessenta e três euros e noventa e dois cêntimos).

A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

b) Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 192,16 € - cento e noventa e dois euros e dezasseis cêntimos.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

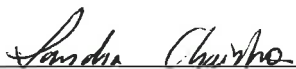
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, **a concessão da licença de construção**, condicionada a:

a) Apresentação do aditamento ao projeto de drenagem pluvial, para cumprimento do disposto no art.º 6º do REUMS.

Mais deverá o titular, no **prazo de um ano** a contra da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos instrutórios, nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

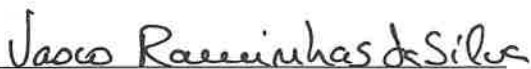
O TÉCNICO



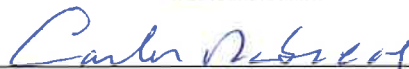
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



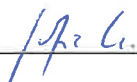
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra: Abstencões: 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

